



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

LEI Nº 066/96

**“Dispõe sobre a
implantação/expansão de
serviços telefônicos no município
de Lagoa da Confusão e
determina outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, aprovou e EU PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato com a Telecomunicações de Goiás S/A – TELEGOIÁS e/ou com quem for pela mesma oficialmente indicada, que tenha por objetivo a implantação/expansão do serviço telefônico nesta cidade de Lagoa da Confusão Estado do Tocantins, bem como a respectiva promessa de entroncamento e absorção do referido sistema telefônico.

Art. 2º - A implantação/expansão do serviço telefônico dar-se-á em regime especial, através do Programa de Planta Comunitária – PLANCON, conforme normalização específica em vigor mediante assinatura do contrato de prestação de serviços em regime de empreitada integral com empresa(s) devidamente credenciada(s) pela TELEGOIÁS, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços.

Art. 3º - A implantação/expansão do sistema telefônico aqui mencionado obedecerá as especificações dos projetos técnicos aprovados pela TELEGOIÁS, do sistema telefônico a ser instalado.

Art. 4º - O Executivo Municipal poderá adquirir ou permutar terrenos e construir as obras civis à execução dos serviços aqui autorizados, caso assim o exija o anteprojeto técnico elaborado pela TELEGOIÁS.

Art. 5º - Após a sua aceitação técnica, todo o acervo do sistema a ser instalado/ampliado será transferido a TELEGOIÁS, de conformidade com a legislação especificada em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão-TO, em 28 de maio de 1.996.

José Teixeira dos Santos
Prefeito Municipal